



Em 11 / 04 / 99 LIDO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 89 /1999
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
CJ e à CEOF.

16104 1999

Wilson Lima
Wilson Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Desafeta a Área que menciona, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII – Distrito Federal, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública de sua destinação original, de uso comum do povo, passando à categoria de bens dominiais, parte do trecho compreendido entre a Avenida dos Alagados e a via de acesso ao Gama, onde se localiza hoje a estátua de Nossa Senhora de Santa Maria, padroeira da cidade, na Região Administração de Santa Maria – RA-XIII, Distrito Federal.

Parágrafo Único - A área de que trata o “caput” deste artigo, perfaz um total de 1.000m2 (quatro mil metros quadrados).

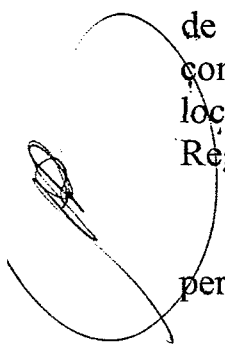
Art. 2º - As especificações da área de que trata o artigo anterior, serão definidas pela Administração Regional, que ficará responsável pela elaboração de estudos técnicos neste sentido, para a viabilização da área a ser desafetada.

Art. 3º - As despesas decorrentes do objeto desta Lei correrão por conta de parcerias entre a Administração Regional com a iniciativa privada e, na ausência desta, por conta do Orçamento do Distrito Federal, unidade orgânica de Santa Maria – Região Administrativa XIII.

Art. 4º - Administração Regional de Santa Maria – RA XIII adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se os dispositivos em contrário.



0019 14/04/99 11 5:24

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 89 / 1999
Fl. nº 01 BIA



JUSTIFICAÇÃO

O local objeto do Projeto de Lei Complementar em questão, já existe e a sua legalização e consolidação mediante o processo de desafetação se faz necessário para que seja definitivo o ponto de orações e de encontro dos católicos daquela comunidade.

Merece destaque da nossa parte por tratar-se de uma antiga e justa reivindicação de todo os católicos e a sua apresentação como proposta é motivo de justiça com os moradores daquela cidade. Inúmeros são os pedidos de conclusão do local onde sediou há tempos atrás a imagem da santa venerada e padroeira.

É uma ocasião muito especial para todos os católicos da cidade de Santa Maria e da Região do Entorno e como representante da Igreja Católica nesta Casa não poderíamos deixar passar em branco este potencial religioso concentrado na área hora proposta, para propor a desafetação e conclusão do monumento em homenagem a Santa Maria, notadamente quando sabemos que no decorrer deste ano e no que vem, comemoraremos o Ano do Jubileu, os 40 anos da 1ª Missa celebrada em Brasília, os 500 anos de Evangelização no Brasil e as comemorações dos 2000 anos do nascimento de Jesus Cristo.

Além do pioneirismo da iniciativa, devemos com isto capitalizar a atração de milhares de fiéis religiosos seguidores da palavra de Cristo e da fé Católica que pelo local passarão.

Assim, certo de que a proposição encontrará acolhida por parte dos nobres pares, esperamos com a sua aprovação revertida em lei, tendo em consideração o seu caráter religioso, social e turístico.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1999.


WILSON LIMA
Deputado Distrital - PSD/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC n.º 89	/ 1999
Fls. n.º 02	BIA